



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG

O setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote para Contratação de serviços técnicos especializados em suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, mentoria e auditoria em processos assistenciais específicos da atenção básica e estratégia de saúde da família, usando software de saúde público (sob licença general publiclicense GPL), disponível no Portal do Ministério da Saúde Brasileiro - <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>) e fornecimento/instalação de módulos complementares.

O processo licitatório será conduzido pelo CISNORTE, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cisnorte.com.br.

Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. Diante do exposto, comunicamos que o setor de licitações, no uso de suas atribuições regulamentares,

disponibiliza a IRP nº 001/2025, consideradas as seguintes condições: Os municípios consorciados ao Cisnorte, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.

Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais. O período de envio da demanda ao CISNORTE é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Diretor Executivo do CISNORTE, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CISNORTE. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cisnorte.com.br.

Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo Cisnorte



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, MENTORIA E AUDITORIA EM PROCESSOS ASSISTENCIAIS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USANDO SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASILEIRO - <https://sisaps.saude.gov.br/esus/> E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES, em atendimento ao CISNORTE e seus municípios consorciados, nos termos abaixo:

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 29/05/2025 às 09h01min

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

MODO DE DISPUTA: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.150.034,24 (dez milhões cento e cinquenta mil trinta e quatro reais vinte quatro centavos)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://cisnorte.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites.

www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://cisnorte.com.br/>, telefones (38) 3231- 2979, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 11h (onze horas), das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) de segunda à sexta-feira, na Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2025 às 09h00min

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 29/05/2025 às 09h00min

ESCLARECIMENTOS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 020/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 001/2025, do tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09h00h do dia 15/05/2025, às 09h:00min. do dia 29/05/2025;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 29/05/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do Cisnorte, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h das 13h às 17h ou pelo endereço eletrônico <https://cisnorte.com.br/downloads/editais/>.

O Cisnorte não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3231-2979.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Cisnorte, Rodrigo Pinto dos Reis, e equipe de apoio, integrada por Álvaro Augusto Lellis Almeida, Natalia Lavinia Ramos Miranda e Pedro Henrique Ramos Guimarães, designados pela Portaria nº. 004 de 07 de fevereiro de 2025.



2. OBJETO

2.1. Registro de preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados em suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva, mentoria e auditoria em processos assistenciais específicos da atenção básica e estratégia de saúde da família, usando software de saúde público (sob licença general publiclicense gpl), disponível no portal do ministério da saúde brasileiro - <https://sisaps.saude.gov.br/esus/> e fornecimento/instalação de módulos complementares, em atendimento ao cisnorte e seus municípios consorciados.

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG;

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

4.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.cisnorte.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala de Licitações em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h das 13h às 17h;

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.cisnorte.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

4.5. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.13. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.14. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.15. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

5.5. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado na forma própria.

5.6. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISNORTE;
- c) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CISNORTE, conforme artigo 9º § 1º da Lei 14.133/21.
- d) Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou da Constituição Federal/1988;

5.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.9. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.



6.3. O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO/ CADASTRAMENTO:

7.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL dará sequência ao processo de Pregão.

7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário dos itens e valor total do item, que compõe o lote;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) E-mail para fins de comunicação com o proponente.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

9.6. Os preços unitários dos itens ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo CISNORTE.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço de acordo com o especificado no Termo de Referência.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro no portal.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, comprovado com documentos exigidos pelo pregoeiro aos licitantes empatados, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)



- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando ao "chat" nova data e horário para a sua continuidade.



11.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.



13.3. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

13.4. A relação de documentos para fins de habilitação está contida no Anexo I do Edital e deverão ser protocoladas via sistema juntamente com as propostas.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

13.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. A microempresa ME_E, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISNORTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

13.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

13.12. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



13.13. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

13.14. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art.70, I c/c art. 12, ambos da lei 14.133/21 com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

13.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

13.19. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

14. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias



para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

15.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

16.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame;

16.3. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do CISNORTE para assinatura.



16.4. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;



17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, a juízo da Administração, devidamente justificada e resguardada a ampla defesa, incidente sobre o valor anual do contrato ou da expectativa de contratação anual do objeto licitado, caso ainda não tenha sido firmado contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



17.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

18.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

19 DA CONTRATAÇÃO:

19.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

19.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



19.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente que ficará a cargo e responsabilidade dos municípios consorciados.

21 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado todas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, inclusive, termo de referência e minuta de ata de registro de preços e contrato, as seguintes penalidades à multa moratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços.

21.2 As sanções administrativas específicas, de acordo com o estabelecido em lei, estão previstas neste instrumento convocatório em seus anexos termo de referência, minuta de ata de registro de preços e contrato e são exigíveis ainda que não tenham sido assinadas pelo contratante faltoso.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

22.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

22.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



22.5 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios participantes usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.6 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

22.7 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.7.1 Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos

22.7.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

22.7.3. Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

22.7.4. O CISNORTE convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços ou disponibilização de arquivo para assinatura eletrônica.

22.7.5. Os prazos previstos nos subitens acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

22.7.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

22.8. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.8.1. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e contratante, consorciados, conforme consta do anexo II Termo de Referência.

22.8.2. Será admitida a adesão de órgãos não participantes, conforme normas previstas na Lei nº: 14.133/2021, segundo oportunidade e conveniência do órgão gerenciador.

22.8.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos



itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

22.8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.8.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

22.8.6. Para contratação os municípios consorciados deverão enviar ofício informando intenção de contratar com base na referida ata de registro de preços ao consórcio a fim de verificar a vigência da ata e adequação da intenção.

22.8.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

22.9. - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

22.9.1. O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação.

22.9.2. A convocação dos fornecedores pelo órgão solicitante será formalizada pelo encaminhamento do ofício de solicitação do órgão aderente, que conterá a quantidade, prazo e condições de contratação previamente analisadas quanto a adequação e legalidade.

22.9.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não enviar a carta de anuência ao pedido ou anuindo formalmente não formalizar o contrato com o solicitante, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22.9.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISNORTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.10. - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.10.1 Na Ata de Registro de Preços, o menor preço do objeto ofertado na Licitação (LOTE) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.10.2 Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.



22.10.3 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

22.10.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

22.10.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.10.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.10.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.10.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.10.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

22.11.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

22.11.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF. –

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O CISNORTE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação do pregão induz à do(s) contrato(s).



23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000, no e-mail: licitacao@cisnorte.com.br e site www.cisnorte.com.br, nos dias úteis, no horário das 08h:00 às 11h:00, das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo II Estudo Técnico-Preliminar;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;

Anexo VIII A e B - Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT;

Anexo IX - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Anexo X - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

Anexo XI - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

Anexo XII - Minuta Ata Registro Preços;

Anexo XIII - Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

23.19. O CISNORTE convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

23.20. Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.



23.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.23. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.25. O Pregoeiro, no interesse do CISNORTE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.27. O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

23.28. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

23.29. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.30. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISNORTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.31. O CISNORTE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.32. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

Brasília de Minas/ MG, 07 de maio de 2025.

Welson Gonçalves da Silva
Presidente do CISNORTE



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação no prazo estabelecido no Edital, sendo que os documentos somente serão aceitos se anexados no sistema do Portal de Compras Públicas dentro do prazo estabelecido.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor ou número de habitantes atendidos correspondente a no mínimo cinquenta por cento (50%) da estimativa de contratação;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



6.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaração de Habilitação.

5.2. Declaração de Condição de ME ou EPP;

5.3. Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

5.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

5.5. Declaração de Prévia Conformidade;

5.6. Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.

5.7 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5.8 Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.9 Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

6. PROVA DE CONCEITO:

O licitante detentor da melhor proposta deverá realizar apresentação simulada do seu serviço e sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que



não poderão ser descumpridas, que são:

- A apresentação começará em horário e local previamente marcado pelo Agente de Contratação;
- Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante a apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;
- Podem chegar com 1 hora de antecedência do horário marcado para organizar a sala e material que será utilizado;
- Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema;
- Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;
- Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando;
- Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo.
- Em caso de os serviços e o sistema apresentado pela licitante com a melhor proposta não ser declarado apto, após o prazo de recursos, a proposta será desconsiderada, chamandose a segunda colocada e assim sucessivamente para análise da aptidão da proposta.

As funcionalidades obrigatórias e desejáveis a serem apresentadas pela(s) empresa(s) co menor preço, ARREMATANTE candidata a CONTRATADA, são:

REQUISITOS TÉCNICOS ASSOCIADOS AO SERVIÇO E AO SOFTWARE DE PRONTÁRIO ELETRÔNICO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS)		CUMPRE? (S/N)
1	Segurança: A empresa deve comprovar aderência à LGPD através da apresentação dos documentos exigidos, nomeadamente: 01-Política de Backup 02-Termo de Uso 03-Política de Acesso 04-Política de Segurança da Informação 05-Política de Gestão e Resposta a Incidentes 06-Plano de Continuidade de Negócio 07-Contrato de nomeação de Encarregado (DPO) 08-Política de Privacidade	
2	Compatibilidade com outras soluções: O sistema deve comprovar capacidade para: 1. Importar CNES (Unidades de Saúde, Tipos de Serviços, Equipes); 2. Garantir a atualização da tabela SIGTAP disponível na aplicação no máximo a cada 6 meses; 3. Rotina de Transmissão, Sincronização e Processamento de Dados para o SISAB; 4. Interoperabilidade com serviço do barramento DATASUS / CADSUS; 5. Rotina de Transmissão, Sincronização e Processamento de Dados de Faturamento.	
3	Integração com o SISAB: O sistema deverá ter capacidade de exportar e gerenciar os dados, a serem enviados para a base nacional do SISAB, por meio do Layout e-SUS AB de Dados e Interface (LEDI AB-THRIFT)	
4	Prontuário Eletrônico do Cidadão: Prontuário Eletrônico com os registros de atendimento do cidadão usando modelo de Registro Clínico Orientado por Problemas	



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

5	Folha de Rosto: O sistema deverá ser capaz de ofertar ao profissional de saúde uma folha de rosto com informações relevantes a cerca da saúde do cidadão, contendo minimamente: últimos contatos, lista de problemas ativos, lista de alergias e medicamentos em uso	
6	SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano): O sistema deverá ser capaz de ofertar ao profissional as anotações pelo método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), de acordo com as definições do modelo RCOP, observando a especificidade de cada item.	
7	Adoção de terminologia clínica adequada para registro de problemas e diagnósticos: Classificação Internacional da Atenção Primária 2ª ed (CIAP2) - O sistema deverá ser capaz de ofertar ao profissional o uso do código CIAP2 para Motivo da Consulta, Problemas detectados/avaliados e Procedimentos e intervenções. Classificação Internacional de Doenças (CID10) - O sistema deverá ser capaz de ofertar ao profissional o uso do código CID10 para Problemas Avaliados/Diagnóstico.	
8	<p>Registros de atendimentos baseados nos protocolos dos cadernos de atenção básica do Ministério da Saúde, listados abaixo para cada tipo de consulta, deverão ser feitos obrigatoriamente em campos específicos ou com o auxílio de Menu de Lista, com isso, não serão aceitos registros em caixa de texto livre.</p> <p>1- Consulta de hipertensão</p> <ul style="list-style-type: none">• Antecedentes Pessoais;• Antecedentes Familiares;• Parâmetros Antropométricos (Peso, Altura e cálculo automático de IMC, perímetro abdominal);• Sinais Vitais (Pressão Arterial Sistêmica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória e Pulso);• Exame Físico (menu de lista);• Diagnóstico – utilizando CID 10 – Procurar por código ou descrição;• Registrar procedimentos;• Prescrição de medicamentos;• Solicitação e resultado de exames - Exame de urina rotina (tipo 1). Dosagem de potássio. Dosagem de creatinina, Glicemia de jejum, Hematócrito. Colesterol total, LDL, HDL e triglicérides e Eletrocardiograma convencional; <p>2- Consulta para coleta de exame citopatológico do colo do útero</p> <ul style="list-style-type: none">• Antecedentes Pessoais;• Antecedentes Familiares;• Parâmetros Antropométricos (Peso, Altura e IMC calcular de IMC automático, perímetro abdominal);• Sinais Vitais (Pressão Arterial Sistêmica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória e Pulso);• Exame Clínico das Mamas;• Exame Ginecológicos contendo: Data da última menstruação (dd/mm/aaaa), exame clínico da vulva e vagina (especificando anormalidades), exame clínico do colo do útero, exame do colo do útero (toque), data e resultado do exame citopatológico;• Método de contracepção;	



	<p>3- Consulta de tuberculose</p> <ul style="list-style-type: none">• Antecedentes Pessoais;• Antecedentes Familiares;• Parâmetros Antropométricos (Peso, Altura e IMC calculam de IMC automático, perímetro abdominal);• Sinais Vitais (Pressão Arterial Sistêmica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória e Pulso);• Exame Físico (menu de lista);• Data do início de tratamento;• Peso no início do tratamento;• Registro de Contatos de TB;• Modalidade de início do tratamento (caso novo, casos de recidiva após cura ou retorno após abandono, casos de falência de tratamento e transferência);• Formas Clínicas marcar como: Pulmonar, Extrapulmonar;• Solicitação e Resultado da Baciloscopia do Escarro (positivo, negativo, e sem resultado de baciloscopia), cultura de escarro (positiva negativa e não solicitada);• Espaço para registro de comorbidades: Infecção pelo HIV; Diabetes; Alcoolismo e Tabagismo;• Registro do Esquema de Tratamento: 1º Fase e 2º Fase;• Data da alta; <p>4- Consulta de pré-natal</p> <ul style="list-style-type: none">• Antecedentes Pessoais;• Antecedentes Familiares;• DUM e DPP;• Idade Gestacional;• Antecedentes ginecológicos: ciclos menstruais (duração, intervalo e regularidade); uso de métodos anticoncepcionais, doença inflamatória pélvica e data do último preventivo;• Antecedentes obstétricos: Número de gestações, abortos superior a 3 episódios, Infertilidade, Hemorragia, pré –eclampsia/eclampsia, feto morto;• Exame Físico: Parâmetros Antropométricos (Peso, Altura e IMC calculam de IMC automático) Sinais Vitais (Pressão Arterial Sistêmica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória), Exame clínico das mamas (ECM), palpação obstétrica e, principalmente da situação e apresentação fetal marcar como: cefálica, transversa, pélvica; medida da altura uterina; ausculta dos batimentos cardíacos fetais. Campos obrigatórios em todas as consultas de pré- natal;• Solicitação e resultados de exames obrigatórios: Dosagem de hemoglobina e hematócrito (Hb/Ht), Grupo sanguíneo e fator Rh, Sorologia para sífilis (VDRL), Glicemia em jejum, Exame sumário de urina (Tipo I), Sorologia anti-HIV, Sorologia para hepatite B (HBsAg) e Sorologia para toxoplasmose. <p>5- Consulta de puericultura (crescimento e desenvolvimento da criança)</p> <ul style="list-style-type: none">• Data de Nascimento;• Peso ao nascer;• Comprimento ao nascer;• Tipo de parto;• Perímetro Cefálico ao nascer;• Apgar no 1º e 5º minuto;• Tipo de parto marcar como: Normal, Cesário e Fórceps;• Registro de Crescimento (Avaliação antropométrica - Registro de peso/ idade, estatura/ idade, perímetro cefálico e abdominal);• Registro do exame físico da criança;• Registro do Tipo de Alimentação;• Registro de Vacina – Calendário Nacional de Imunização.	
--	--	--



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

9	Solicitação de Exames: o sistema deverá ser capaz de realizar o registro de prescrições/solicitações de exames comuns e de alto custo. Os procedimentos de exames devem ser referenciados pela Tabela do SIGTAP. As solicitações de exames de alto custo devem estar adequadas ao modelo mínimo de informações da APAC, de acordo com as normas do MS.	
10	Solicitação de Encaminhamento: O sistema deverá ser capaz de registrar solicitações de encaminhamentos para consultas especializadas ou outros serviços	
11	Prescrição de Medicamentos: O sistema deverá ter capacidade de ofertar função de prescrição de medicamentos	
12	Odontograma Digital: Disponibilizar ferramenta digital interativa para o registro da consulta odontológica apresentando todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento	
13	O sistema deve comprovar que tem interface amigável de registro de dados assistenciais mesclando campos narrativos com itens de preenchimento sistematizado (ex.: valores numéricos, scores, listas de seleção), onde o acesso à evolução dos últimos valores registrados de cada parâmetro estão visíveis na mesma tela onde é feito o registro, sem necessidade de abrir novas telas ou popups	
14	<p>Relatórios de Acompanhamento/Operacionais: O sistema deve permitir, por meio de relatórios, a visualização de informações individualizadas e identificadas de situação de saúde dos cidadãos do território. Estes relatórios devem ser acessados apenas pelas equipes de saúde, pois contêm dados relacionados ao cuidado individual do cidadão, devendo disponibilizar os seguintes exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório gerencial com indicadores PREVINE Saúde;• Percentagem de consultas ao paciente pelo seu próprio médico de família;• Acompanhamento do plano de trabalho odontológico, avaliando a proporção de altas no tratamento odontológico, dos usuários cadastrados;• Percentual de escolas no território com atividades de promoção, prevenção e assistência acompanhadas pelas ESF e ESB;• Percentual de escovação dental supervisionada com entrega de kits de Saúde Bucal nas escolas e creches públicas no território;• Custo médio de medicamentos prescritos por usuário;• Custo médio de serviços de apoio a diagnóstico e terapia prescritos por usuário;• Regularidade no envio da produção (SIA, SIAB, SISAB);• Percentagem de demanda espontânea em relação à programada;• Taxa de visitas domiciliares por 1.000 inscritos;• Taxa de grupos educativos por 1.000 inscritos;• Percentagem de consultas agendadas não presencialmente, por telefone, email ou plataforma web do prontuário eletrônico;• Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia registrado nos últimos 3 anos;• Percentagem de diabéticos com pelo menos duas consultas registradas nos últimos 12 meses;• Percentagem de hipertensos com registro de pressão arterial nos últimos 6 meses;• Percentagem de crianças com vacinas em dia, atualizado aos 2 anos;• Percentagem de crianças com vacinas em dia, atualizado aos 6 anos;• Percentagem de consultas de pré-natal no primeiro trimestre de gravidez;• Percentagem de primeiras consultas de puericultura efetuadas até 28 dias;• Proporção de altas, no tratamento odontológico, dos usuários que iniciaram tratamento;• Proporção kits odontológicos familiares distribuídos para famílias com vulnerabilidade social;	



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

	<ul style="list-style-type: none">• Percentagem de pacientes encaminhados em relação ao número de pacientes atendidos;	
	<p>A vigilância, em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, por ano;</p> <ul style="list-style-type: none">• A vigilância, em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, com inserção de DIU ou pré-operatório para vasectomia ou laqueadura;• A vigilância de uma gravidez;• A vigilância de uma criança, no primeiro ano de vida, por ano;• A vigilância de uma criança, no segundo ano de vida, por ano;• A vigilância de uma pessoa diabética, por ano;• A vigilância de uma pessoa hipertensa, por ano;• A vigilância de uma pessoa em alta por cura de tuberculose;• A vigilância de uma pessoa em alta por cura de hanseníase;• Acompanhamento de paciente tabagista, alcoolista e outras drogas;• Mapa de curva ABC;• Mapa de controle de estoques;• Mapa de produção por procedimentos. <p>Os relatórios com indicadores computados devem apresentar a ficha técnica de cálculo, apresentar o valor total e, quando aplicável o valor do numerador e do denominador, devendo quando se refere a pacientes, poder apresentar a listagem nominal dos pacientes que estão computados no denominador, no numerador e na diferença, permitindo assim uma ferramenta que facilite a busca ativa dos pacientes com algum nível de incumprimento.</p>	
15	<p>Migração de dados e-SUS AB: A CONTRATADA obriga-se para efeito de homologação efetuar a migração do banco de dados do E-SUS AB de uma unidade de saúde gerenciada pela CONTRATANTE para um novo sistema de prontuário, com carga dos dados dos pacientes já cadastrados no sistema e-SUS AB e dados de acompanhamento conforme layouts de dicionário de dados publicados pelo Ministério da Saúde referentes aos informes mensais que solicita aos sistemas implantados na rede municipal, conseguindo assim que não seja necessário a redigitação de informação pelos profissionais das unidades.</p>	



ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, MENTORIA E AUDITORIA EM PROCESSOS ASSISTENCIAIS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USANDO SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASILEIRO - <https://sisaps.saude.gov.br/esus/> E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISNORTE E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
Item	Qtd	Apresentação	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Implantação, Migração de dados para nuvem, Parametrização do sistema e-SUS AB, Parametrização do sistema e-SUS AB, Manutenção e Suporte Mensal	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado						R\$ _____



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



LOTE 2						
Item	Qtd	Apresentação	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Treinamentos Capacitações	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Operação assistida	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado						R\$ _____

LOTE 3						
Item	Qtd	Apresentação	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Módulos complementares ao sistema base do e-SUS AB	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Customização e novas funcionalidades	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
3	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Auditoria e Assessoria	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado						R\$ _____

Preço por lote:



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



- **Lote 01:** Implantação, Migração de dados para nuvem, Parametrização do sistema e-SUS AB, Parametrização do sistema e-SUS AB, Manutenção e Suporte Mensal:
- R\$ XXXX
- **Lote 02:** Treinamentos, Capacitações e Operações assistidas R\$ XXXXXX
- **Lote 03:** Módulos complementares ao sistema base do e-SUS AB, Customização e novas funcionalidades Auditoria /Assessoria R\$ XXXXX

A presente proposta tem validade de __ (....) dias;

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: Horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros;
- d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e
- e) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.
- f) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, incluindo o termo de referência, aos quais nos sujeitamos;

* A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 01 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

Dados da Empresa

Razão Social

CNPJ

Endereço

E-mail

Telefone / Fax



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



Representante:

Nome: _____ Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, MENTORIA E AUDITORIA EM PROCESSOS ASSISTENCIAIS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USANDO SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASILEIRO - <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>) E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMAMS E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que segundo a Lei 14.133/2021, o serviço continuado é aquele que decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, de fato, o serviço em questão, como enfatizou o Estudo Técnico Preliminar objetiva viabilizar o cumprimento das regras de funcionamento da Atenção Básica estabelecidas por intermédio da LEI Nº 13.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, e as Portarias Nº 1.412, de 10 de julho de 2013, Portaria Nº 1.113, DE 31 DE JULHO DE 2015, Portaria Nº 1.645, DE 26 DE JUNHO DE 2020, Portaria Nº 2.148, de 28 de agosto de 2017, Portaria Nº 4, de 28 de janeiro de 2021, Portaria GM/MS Nº 2.236, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 e Portaria GM/MS Nº 5.663 de 31 de outubro de 2024, bem assim como a NOTA TÉCNICA Nº 306/2020-CGFAP/DESF/SAPS/MS e outras.

2. JUSTIFICATIVA

A Atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população.

No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual.

O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como:



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde existentes ou sua simplificação, gestão e formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processos-meio.

Nesse sentido, a utilização de sistemas interoperáveis e de recursos de compartilhamento nacional de dados como o Registro Eletrônico de Saúde (RES) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS), bem como o uso de algumas ferramentas de comunicação como o Telessaúde, o Portal

Saúde com Mais Transparência e a Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE) do Ministério da Saúde são estratégias para a elaboração e efetivação de políticas públicas condizentes com a concretização dos princípios constitucionais e legais em saúde.

A Estratégia e-SUS Atenção Básica oferta aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o seu trabalho seja na organização da agenda da equipe, durante o registro dos seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço. Para que o seu uso seja realizado de forma adequada pelas equipes de AB, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) necessitam de uma estrutura de informatização e conectividade mínima, para que seja possível a implantação de um sistema de prontuário eletrônico com esta complexidade.

Com vistas a dar continuidade à execução das ações propostas na PNIIS, focando na construção e evolução da estrutura de e-Saúde no âmbito do SUS no país, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) publicou a Resolução nº 7, de 24 de novembro de 2016 que “define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências”, como forma de impulsionar a preparação das UBS para o uso de soluções de prontuário eletrônico em todo o território nacional.

Atualmente ainda há uma lacuna importante no que tange a informatização de grande parte das Unidades de Saúde em grande parte dos municípios brasileiros, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, seja na disponibilidade de conectividade, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas de PE nestas Unidades de Saúde.

Em relação à situação nacional de uso de soluções de prontuário eletrônico na atenção básica, temos 1.267 municípios com todas as UBS utilizando prontuário eletrônico, 2.025 municípios que já iniciaram o uso de prontuário eletrônico em parte das UBS e 2.278 municípios que ainda não iniciaram a implantação de prontuário eletrônico. O uso de prontuário eletrônico no conjunto de municípios totalmente e parcialmente implantado corresponde a 16.006 UBS do país (33,6%).

De acordo com o Tribunal de Contas de União, acordo TC 003.372/2018-9, no seu item n. 29, é importante a homogeneização e padronização das soluções de prontuário eletrônico implantadas num mesmo município, e dada a necessidade de articulação entre a Atenção Básica e a rede de média complexidade, se torna fundamental que a escolha seja uniforme ao nível da solução que atenda as necessidades não só das Unidades Básicas de Saúde mas também das unidades de média complexidade, como os ambulatórios de especialidade e as policlínicas, e também das unidades de urgência e emergência que são a porta de entrada na alta complexidade e onde existe uma demanda



não equivalente ao grau de risco dos pacientes o que obriga a uma estrita articulação entre a rede básica com essas unidades para moderar a utilização das demandas espontâneas que não representam casos de gravidade e, após avaliação de risco, podem ser encaminhadas para a rede básica para seguimento.

Por tudo exposto, para que os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, se faz necessária a contratação de serviços de locação de sistema integrado de gestão de saúde municipal envolvendo treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para dar sustentação ao uso do prontuário eletrônico.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO DEMANDADO

3.1. Os serviços objeto desta contratação são SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, MENTORIA E AUDITORIA EM PROCESSOS ASSISTENCIAIS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USANDO SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASILEIRO - <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMAMS E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com o detalhe apresentado abaixo:

3.2. O CISNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas realizou um estudo de quantitativos com base nos Municípios que integram o consórcio através, conforme levantamento realizado.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	POPULAÇÃO (IBGE)
BRASILIA DE MINAS	32.025
CAMPO AZUL	3.714
IBIRACATU	6.155
ICARAÍ DE MINAS	10.677
JAPONVAR	8.556
LONTRA	8.790
LUISLÂNDIA	6.210
MIRABELA	13.651
PATIS	4.837
PINTOPOLIS	7.540
SÃO FRANCISCO	52.762
SÃO JOÃO DA PONTE	25.033
SÃO ROMÃO	11.892
UBAÍ	10.551
URUCUIA	17.479
VARZELANDIA	18.840
Total	238.712



IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PARA NUVEM, PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL		
Item	Qtd	Especificação Técnica
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Implantação; Migração para nuvem; Parametrização do sistema e-SUS AB e Manutenção e Suporte Mensal

TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E OPERAÇÃO ASSISTIDA		
Item	Qtd	Especificação Técnica
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Treinamentos Capacitações
2	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Operação assistida

MÓDULOS COMPLEMENTARES, CUSTOMIZAÇÕES E ASSESSORIA		
Item	Qtd	Especificação Técnica
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Parametrização de módulos complementares ao sistema base do e-SUS AB
2	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Customização e novas funcionalidades
3	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Auditoria e Mentoria

4. RELAÇÃO ENTRE O PDTI E OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

4.1. Os objetivos estratégicos do Ministério da Saúde, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e a contratação pretendida possuem alinhamento nos seguintes tópicos:

- PNS 2016-2019 e PNS 2020-2023 OE 1: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.
- PPA 2016-2019 e PPA 2020-2023 Objetivo: 0713 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a prática de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar. § 04EI - Garantir 14 mil Unidades Básicas de Saúde utilizando prontuário eletrônico.



- PDTI - OETI.5 Prover infraestrutura tecnológica e serviços necessários ao MS:
 - N5.2 - Estabelecer um processo de monitoramento da infraestrutura tecnológica;
 - N5.4 - Otimizar o processo de guarda da informação;
 - M5.3 - 100% da infraestrutura monitorada;
 - A5.5 - Executar o monitoramento da infraestrutura.
- PDTI - OETI.7 Promover a integração e disponibilização de informações de saúde:
 - Necessidade 7.1.: Compartilhar informações entre sistemas;
 - Necessidade 7.6.: Implantar processo de governança de acesso e controle às informações do RES e CMD;
 - Necessidade 7.7.: Disponibilizar serviços públicos para o cidadão por meio digital;
 - M7.1 - 50% de aumento na integração de informações entre os sistemas;
 - A7.4 - Realizar integração de informações entre os sistemas conforme Plano de Integração;
 - A7.5 - Planejar e realizar a integração das bases de dados (DATASUS) a partir de estudo preliminar.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 17, IN 04/2014/SLTI)

5.1. Requisitos de Negócio (letra a, inciso I, art.17, IN 04/2014) – “independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação”

5.1.1. Necessidade de ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar.

5.1.2. Implantar e informatizar as Unidades de Saúde no âmbito do SUS.

5.1.3. Manter os Serviços de TI sempre disponíveis aos usuários do SUS.

5.1.4. Ampliar a utilização do Prontuário Eletrônico para todas as Unidades de Saúde.

5.1.5. Prover a integração e disponibilização de informações de saúde no âmbito do SUS garantindo maior assertividade nas ações estratégicas de saúde;

5.1.6. A facilidade proporcionada pela utilização dos recursos tecnológicos são cada vez mais essenciais no desenvolvimento das atividades das Unidades de Saúde. Sendo assim, torna-se imprescindível a existência de serviços continuados com ativos de TI e profissionais técnicos suficientes e capacitado para garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços de atendimento à população.

5.1.7. Possibilitar a restauração da operação normal dos serviços com mínimo de impacto nos processos de negócios de TI, dentro dos elementos mínimos de prestação de serviços e prioridades estabelecidos.

5.1.8. Necessidade de atender aos objetivos estratégicos do Ministério da Saúde por meio do PNS 2016-2019 e PNS 2020-2023 OE 1 e PPA 2016-2019 e PPA 2020-2023 Objetivo: 0713.

5.2. Requisitos de capacitação (letra b, inciso I, art.17, IN 04/2014) – “definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos”

5.2.1. Os serviços de treinamento previstos têm por propósito capacitar os profissionais de saúde no uso pleno da solução, incluindo conhecimento básico do hardware (computador, tablet, etc.) e o conhecimento integral e aprofundado do software (sistema de prontuário eletrônico).

5.2.2. A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento presencial na implantação, bem



como, a cada nova versão do sistema de prontuário eletrônico por Unidade de Saúde.

5.2.3. A CONTRATADA poderá ministrar um treinamento para mais de uma Unidade de Saúde.

5.2.4. O treinamento deverá ser presencial, ter carga horária mínima de 20h e não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar o uso prático da solução.

5.2.5. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa e deve ser fornecido em formato digital para todos os participantes.

5.2.6. Ao final de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar certificado de participação a cada profissional da saúde treinado.

5.2.7. Os treinamentos serão dados como concluídos após a avaliação dos participantes. Os profissionais treinados preencherão a Pesquisa de Avaliação do Treinamento, devendo ser obtida média superior a 70%, caso contrário, após avaliação do contraditório, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de novo treinamento, com a reformulação que achar necessária, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Requisitos de manutenção (letra d, inciso I, art.17, IN 04/2014) - “independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa”

5.3.1. A CONTRATADA deverá promover manutenção preventiva, programada e corretiva da solução;

5.3.2. Manutenção Preventiva: Série de procedimentos destinados a conservar a solução em perfeito estado de funcionamento;

5.3.3. Manutenção programada: executada em datas pré-determinadas, onde há avaliação do estado das instalações para verificar se há instabilidades ou não conformidade da solução.

5.3.4. Manutenção corretiva: execução de procedimentos destinados a recolocar a solução em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários sem ônus à CONTRATANTE.

5.3.5. Manutenção adaptativa: execução de procedimentos e melhorias funcionais destinados a mentar a solução em plena aderência às regras do Sistema Único de Saúde incluindo nisso a inclusão de protocolos ou regras de faturamento e comunicação de dados para os sistemas do DATASUS sem ônus à CONTRATANTE.

5.4 Requisitos temporais (letra e, inciso I, art.17, IN 04/2014) - “definem datas de entrega da Solução de Tecnologia da Informação contratada”

5.4.1. O prazo de entrega de todas as soluções para as Unidades de Saúde previstas no CONTRATO será de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados da celebração do instrumento contratual.

5.4.2. A CONTRATADA poderá solicitar o pagamento das soluções já implantadas nas Unidades de Saúde, mesmo que não tenha finalizada a implantação em todas as Unidades de Saúde previstas no instrumento contratual.

5.5 Requisitos de segurança (letra f, inciso I, art.17, IN 04/2014) - “definem os termos de segurança da informação”

5.5.1. Os prestadores de serviço, nas dependências das Unidades de Saúde devem estar devidamente identificados por meio de crachá funcional ou equivalente.

5.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais (letra g, inciso I, art.17, IN 04/2014) – “definem os requisitos que a Solução de Tecnologia da Informação deve atender”



para estarem em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros”

5.6.1. Requisitos sociais:

5.6.1.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira adequada, quando no ambiente da CONTRATANTE, e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e usuários.

5.6.2. Requisitos ambientais:

5.6.2.1. Princípios de responsabilidade ambiental devem embasar os serviços ofertados pela CONTRATADA, deve utilizar metodologias que contribuam para a redução do impacto ambiental.

5.6.2.2. A CONTRATADA deverá implementar políticas visando a conscientização e sensibilização de seus empregados para a utilização adequada dos recursos utilizados na geração dos serviços objeto deste Contrato.

5.6.2.3. Independente do ambiente, da CONTRATANTE, os resíduos gerados durante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, tais como equipamentos obsoletos ou irrecuperáveis, papéis, lápis, canetas, pastas, entre outros, deverão ser consumidos de forma sistematizada, visando reduzir o consumo dos recursos naturais.

5.6.2.4. Além disso, a sua destinação final deve seguir a orientação do Programa Coleta Seletiva (CSS) do Governo Federal, e proporcionar a possibilidade de reciclagem, por meio de coleta seletiva de resíduos;

5.6.2.5. A CONTRATADA deve dar preferência para produtos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados, reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010).

5.6.3. Requisitos Culturais:

5.6.3.1. A documentação técnica/manuais necessária para a operação dos sistemas deverá ser preferencialmente em português. Não sendo possível, poderá ser apresentado o manual em inglês ou página oficial do fabricante atestando as funcionalidades do mesmo.

5.7. Requisitos de implantação (letra c, inciso II, art.17, IN 04/2014) - “definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros”

5.7.1. O plano de implantação apresentado pela CONTRATADA será submetido à prévia aprovação do município antes da assinatura do contrato devendo constar como parte integrante deste instrumento.

5.7.2. O plano de implantação terá como prazo de execução máximo os critérios definidos nos “Requisitos Temporais”.

5.7.3. A CONTRATADA deverá, após conclusão de cada atividade realizada para implantação da solução, solicitar o Termo de Aceite Definitivo da Implantação, acaso ateste o término do processo de implantação.

5.7.4. Compreende-se como implantação a instalação, configuração e a entrega operacional da solução, permitindo a interoperabilidade dos itens de TIC especificados na solução de forma que o Prontuário Eletrônico do paciente possa ser utilizado plenamente nas Unidades de Saúde, compondo os seguintes serviços:

- Lote 01:
 - Serviços de Implantação, Migração para nuvem, Parametrização do sistema e-SUS AB e Manutenção e Suporte Mensal.
- Lote 02:
 - Serviços de Treinamentos, Capacitações e Operação assistida.
- Lote 03:



- Serviços de Parametrização de módulos complementares ao sistema base do e-SUS AB, Customização e novas funcionalidades e Auditoria e Mentoria.

5.8. Requisitos de garantia e manutenção (letra d, inciso II, art.17, IN 04/2014) - “definem a forma como será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes envolvidas”

5.8.1. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA manterá atendimento para fins de prestação de serviços de reparação, correção ou substituição, às suas expensas, de qualquer software que se encontre com defeitos ou incorreções resultantes da implantação.

5.8.2. Durante todo o período de vigência contratual, os serviços de assistência técnica serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.

5.8.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pela assistência técnica e pelo deslocamento de seus técnicos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

5.8.4. O prazo de garantia dos sistemas será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva da solução.

5.8.5. Na ocorrência de qualquer falha nos serviços, A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento e solucionar definitivamente o problema nos prazos descritos abaixo, podendo estes prazos serem dilatados com base na localização das Unidades de Saúde.

- Sistema de Prontuário Eletrônico:
 - 03 (três) horas úteis para o início do atendimento;
 - 08 (oito) horas úteis para solução definitiva.

5.8.6. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, no ato da abertura do chamado, o número de controle (protocolo) e deverá registrar, no mínimo, o dia e hora de entrega e o problema relatado.

5.9. Requisitos de capacitação (letra e, inciso II, art.17, IN 04/2014) - “definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros”

5.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, junto ao PLANO DE IMPLANTAÇÃO, documentação comprobatória dos requisitos associados à Titulação Acadêmica, Experiência Profissional e de Instrutores para as Capacitações sobre o uso qualificado dos Sistemas de Prontuário Eletrônico; requisitos associados às Estratégias Metodológicas do Treinamento e Capacitação dos Profissionais de Saúde e Gestão; e requisitos associados ao Plano de Suporte e Apoio aos profissionais no uso do Sistema de Prontuário Eletrônico.

5.9.2. Apresentar documentação junto ao PLANO DE IMPLANTAÇÃO, com o plano de aula que comprove as metodologias que serão empregadas para capacitação dos profissionais no uso qualificado do Sistema de Prontuário Eletrônico.

5.9.3. O plano de aula aborda a organização do Sistema Único de Saúde, das Redes de Atenção à Saúde, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, com base nos documentos atuais publicados pelo Ministério da Saúde, os conceitos de saúde, a exemplo de acolhimento à demanda espontânea e gestão de saúde do território, bem como gestão do cuidado dos cidadãos e da população e o uso qualificado das funcionalidades do sistema de Prontuário Eletrônico e aplicação do registro das atividades desenvolvidas pelos profissionais no atendimento aos cidadãos das Unidades de Saúde.

5.9.3. A CAPACITAÇÃO deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação do PLANO DE IMPLANTAÇÃO.



5.10. Requisitos de experiência profissional da equipe (letra f, inciso II, art.17, IN 04/2014) - “definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;”

5.10.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

5.10.2. O (s) técnico (s) da CONTRATADA responsável (is) pela instalação e configuração dos softwares, deve (m) estar apto (s) para a atividade.

5.11. Requisitos de formação da equipe (letra g, inciso II, art.17, IN 04/2014) - “definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros”

5.11.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

5.11.2. A disponibilização da solução, suporte e manutenção deve ser realizada por profissionais que possuam experiência na solução adquirida, que lhes confirmam as competências necessárias para a realização dos respectivos serviços.

5.11.3. Os técnicos de suporte que prestarão o (s) serviços (s) deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

- Escolaridade: Nível médio. Comprovação: Certificado ou Diploma de nível médio reconhecido pelo MEC.
- Experiência: Em atividades de suporte técnico nos sistemas que envolvem a solução. Comprovação: Cópia da carteira de trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviço ou outra aceita pela CONTRATANTE.

5.12. Requisitos de metodologia de trabalho (letra h, inciso II, art.17, IN 04/2014)

5.12.1. A execução dos serviços e o fornecimento e instalação dos sistemas, objeto deste documento, serão acompanhados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE.

5.12.2. A CONTRATADA iniciará a implantação das configurações definidas pela CONTRATANTE somente após a validação do plano de implantação pelo Município.

5.12.3. A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades necessárias a disponibilização da solução respeitando o horário de funcionamento da CONTRATANTE.

5.13. Requisitos de segurança da informação (letra i, inciso II, art.17, IN 04/2014)

5.13.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE SAÚDE e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

5.13.2. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações.

5.13.3. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

6. DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO



6.1. A presente contratação, à luz do que dispõe o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União, trata de contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Destaca-se o Voto do Ministro Aroldo Cedraz do TCU:

[...]

28. *Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.*

29. *Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)*

7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

7.2. Os níveis de serviços exigidos serão mensurados mensalmente mediante apresentação de relatórios mensais para efeitos de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

7.3. O Sistema de Prontuário Eletrônico deverá permitir manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e adaptativas, sendo estas responsabilidades da CONTRATADA, por força de normatização. Neste contexto, sempre que for lançada uma nova versão o e-SUS AB pelo Ministério da Saúde, a CONTRATADA terá um prazo de até 90 (noventa) dias para realizar as adequações necessárias.

7.4. Os serviços serão medidos com base nos indicadores e meta exigidas, conforme apresentado a seguir:

- Índice de Disponibilidade do Serviço:
 - (Total em operação / Total de horas do mês) X100 - Ressaltamos que exclusivamente para este indicador, o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre às 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais;
 - Meta exigida $\geq 95,0\%$ (noventa e cinco por cento).

7.5. O indicador deverá ser medido do primeiro ao último dia de cada mês.

7.6. Os tempos serão contados a partir do recebimento da notificação, por meio de ferramenta para registro de ocorrências, fornecida pela CONTRATANTE e utilizado pela CONTRATADA.

7.7. No caso da contagem em dias, a contagem é efetuada dia a dia, incluindo o primeiro e o último dia.

7.8. Caso sejam detectados, nos relatórios apresentados, índices fora dos limites, máximos e mínimos estabelecidos, a CONTRATADA deverá justificar as ocorrências ou, na falta dessas, indicar as ações e prazos para regularizações das ocorrências, garantindo



à CONTRATADA ampla defesa e o contraditório, sendo que a mesma sofrerá sanções e receberá descontos nas faturas (glosas), exclusivamente em função de eventos/causas/fatores que ocasionaram o descumprimento dos SLA's estabelecidos no presente instrumento.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação do objeto deste procedimento foi realizada a partir de pesquisa fundamentada, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, a expectativa de contratação referenciada por ano corresponde 10.150.034,24 (dez milhões cento e cinquenta mil trinta e quatro reais vinte quatro centavos).

9. PREMISSAS DA SOLUÇÃO DE TI

9.1. É da responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de infra-estrutura de TI incluindo estações de trabalho, impressoras, tablets, totens e link Internet, a qual deve ser mantida em condições de operacionalidade pela equipe técnica da CONTRATANTE.

10. REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

10.1. Itens transversais

Configurações do Sistema:

- Importar CNES (Unidades de Saúde, Tipos de Serviços, Equipes);
- Gerenciamento de profissionais usuários do Sistema (Adicionar Profissional / Usuário do Sistema, Redefinir Senha do Usuário, Lotar um profissional, Definir Agenda dos Profissionais, Fechamento de Agenda do Profissional, Outras opções para um Profissional);
- Garantir a atualização da tabela SIGTAP disponível na aplicação no máximo a cada 6 meses;
- Rotina de Transmissão, Sincronização e Processamento de Dados para o Centralizador Nacional / SISAB.

Segurança:

- Estar adequado à nova lei geral de proteção de dados – LGPD;
- Os dados existentes no sistema de gerenciamento de banco de dados
- A solução deve garantir a confidencialidade e a privacidade sobre determinado conjunto de parâmetros clínicos.

Integrações:

- Adoção das normativas de integração e layout de informação com sistemas federais – e-SUS (Thrift – produção, visita e cadastro individual e domiciliar), SIA-SUS (BPA-I, BPA-C, RAAS, APAC), SIH-SUS, PNI, RNDS, CNES, CADSUS, SISAB e RNDS.

Padrões:

- O sistema deverá seguir o padrão internacional: CID10, ICPC – 2 e CIAP com a Tabela Unificada do SUS e com a tabela SIGTAP.

10.2. Itens referentes a Atenção Básica

Agenda:

- Agendar uma consulta;
- Incluir o cidadão com consulta agendada na lista de atendimentos;



- Informar a falta do cidadão;
- Excluir o cidadão da agenda;
- Visualizar agendamento;
- Visualizar histórico de atendimento;
- Reservar agenda do profissional.

Atendimento:

- Lista de Atendimento;
- Escuta Inicial;
- Atender - Prontuário do Cidadão:
 - Folha de Rosto;
 - SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano);
 - Adoção de terminologia clínica adequada para registro de problemas e diagnósticos;

- Classificação Internacional da Atenção Primária 2ª ed (CIAP2);

- Classificação Internacional de Doenças (CID10);

- Registro de achados clínicos relevantes e essenciais ao processo de cuidado no Objetivo;

- Interação do registro da Avaliação do SOAP com a Lista de Problemas e Condições;

- Ferramentas do Plano;

- Atestados e Certidão de Comparecimento;

- Solicitação de Exames;

- Padrão de solicitação para exames comuns e APAC de acordo com normas do MS;

- Adoção de terminologia SIGTAP;

- Prescrição de Medicamentos;

- Prescrição adequada às normas ANVISA e MS, histórico de prescrições, gestão da terapia medicamentosa, impressão da receita;;

- Utilização da base de medicamentos cesta básica do Município, vinculada ao Hórus;

- Consulta de disponibilidade de medicamentos na farmácia da unidade de saúde;

- Encaminhamentos;

- Padrão de solicitação de consultas comuns e APAC de acordo com normas do Ministério da Saúde;

- Lista de problemas e Condições;

- Garantir interação com o bloco de Avaliação do SOAP e com os Antecedentes;

- Acompanhamento: Pré-natal, Crescimento & Desenvolvimento da Criança, Diabetes, Hipertensão, Rastreios câncer, Situação Vacinal, Idoso, Acompanhamento geral (para cidadãos fora dos grupos prioritários de acompanhamento);

- Antecedentes: Mostrar antecedentes clínicos em interação com a Lista de Problemas e Condições;

- Histórico Clínico: Apresentar todos os atendimentos do cidadão ocorridos dentro da Unidade de Saúde (consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares, etc.);

- Odontograma Digital: Ferramenta digital interativa com todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento.

10.3. Itens referentes a Farmácia

- Este módulo deve possibilitar o controle e gestão dos materiais e medicamentos associados em articulação com o gerenciamento central do estoque e almoxarifado de todas as unidades;



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



- Deve permitir o processo de rastreabilidade por lote;
- Deve permitir a verificação de estoques e quantidade mínima e máxima ao nível central e por armazem satélite;
- Deve permitir computar relatórios de consumo e de curva ABC e gerar alertas de reposição / remanejamento de estoque relativo a prazos de validade e quantidade.

10.4. Itens referentes a Relatórios gerenciais e faturamento

Relatórios e Faturamento:

- Exportar os arquivos no padrão SUS;
- Realizar o fechamento da competência com toda a Produção Ambulatorial dando maior relevância à apresentação de produção individualizada (BPA-i), evitando a reapresentação e erros;
- Disponibilização de modelos de relatórios referentes a Atendimentos, Acompanhamento, Situação de Saúde, Monitoramento, Procedimentos e Exames, produção dos profissionais, das equipes e das unidades, devendo disponibilizar os seguintes exemplos:
 - Percentagem de consultas ao paciente pelo seu próprio médico de família;
 - Acompanhamento do plano de trabalho odontológico, avaliando a proporção de altas no tratamento odontológico, dos usuários cadastrados;
 - Percentual de escolas no território com atividades de promoção, prevenção e assistência acompanhadas pelas ESF e ESB;
 - Percentual de escovação dental supervisionada com entrega de kits de Saúde Bucal nas escolas e creches públicas no território;
 - Custo médio de medicamentos prescritos por usuário;
 - Custo médio de serviços de apoio a diagnóstico e terapia prescritos por usuário;
 - Regularidade no envio da produção (SIA, SIAB, SISAB);
 - Percentagem de demanda espontânea em relação à programada;
 - Taxa de visitas domiciliares por 1.000 inscritos;
 - Taxa de grupos educativos por 1.000 inscritos;
 - Percentagem de consultas agendadas não presencialmente, por telefone, email ou plataforma web do prontuário eletrônico;
 - Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia registrado nos últimos 3 anos;
 - Percentagem de diabéticos com pelo menos duas consultas registradas nos últimos 12 meses;
 - Percentagem de hipertensos com registro de pressão arterial nos últimos 6 meses;
 - Percentagem de crianças com vacinas em dia, atualizado aos 2 anos;
 - Percentagem de crianças com vacinas em dia, atualizado aos 6 anos;
 - Percentagem de consultas de pré-natal no primeiro trimestre de gravidez;
 - Percentagem de primeiras consultas de puericultura efetuadas até 28 dias;
 - Proporção de altas, no tratamento odontológico, dos usuários que iniciaram tratamento;
 - Proporção kits odontológicos familiares distribuídos para famílias com vulnerabilidade social;
 - Percentagem de pacientes encaminhados em relação ao número de pacientes atendidos;
 - A vigilância, em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, por ano;
 - A vigilância, em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, com inserção de DIU ou pré-operatório para vasectomia ou laqueadura;
 - A vigilância de uma gravidez;



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



- A vigilância de uma criança, no primeiro ano de vida, por ano;
- A vigilância de uma criança, no segundo ano de vida, por ano;
- A vigilância de uma pessoa diabética, por ano;
- A vigilância de uma pessoa hipertensa, por ano;
- A vigilância de uma pessoa em alta por cura de tuberculose;
- A vigilância de uma pessoa em alta por cura de hanseníase;
- Acompanhamento de paciente tabagista, alcoolista e outras drogas;
- Mapa de Consumos e Controle de Estoque;
- Mapa de Curva ABC;
- Mapa de Produção por Serviço e Profissional;
- Mapa de Produção por Procedimento.
- Disponibilização de modelos de relatórios aderentes ao Previne Brasil e a Portarias que venham complementar este modelo de Avaliação.
- Os relatórios com indicadores computados devem apresentar a ficha técnica de cálculo, apresentar o valor total e, quando aplicável o valor do numerador e do denominador, devendo quando se refere a pacientes, poder apresentar a listagem nominal dos pacientes que estão computados no denominador, no numerador e na diferença, permitindo assim uma ferramenta que facilite a busca ativa dos pacientes com algum nível de incumprimento.

10.5. Itens referentes a Mentoria e Auditoria

- Disponibilização de serviço de avaliação semanal da performance de cada equipe de saúde, identificando o resultado e o desvio face à meta (alvo) para transmissão de informações ao DATASUS;
- Tratamento de rotinas de apoio aos processos de busca ativa e afinação do modelo de registro (coleta de dados) pelos profissionais de saúde.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Condições de Execução

11.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os municípios participantes encaminham ao CISNORTE, órgão gerenciador, ofício em modelo próprio disponibilizado, com requerimento de adesão incluindo a sua demanda, assinado pelo ordenador de despesas;
- Estando vigente a ata, adequado o requerimento, o CISNORTE deferirá o pedido e encaminhará para a fornecedora que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para enviar sua ciência/aceite ou justificativa;
- Após o aceite, órgão solicitante e a fornecedora celebram diretamente o contrato, que não poderá reduzir garantias e benefícios dos previstos neste processo;
- A fornecedora deverá iniciar a capacitação dos servidores indicados pela contratante, na modalidade remota ou presencial, bem assim como disponibilização do acesso ao sistema em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

11.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

11.2. Modelo de Gestão do Contrato

11.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,



anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. Preposto

11.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.4. Fiscalização

11.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5. Fiscalização Técnica

11.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.6. Fiscalização Administrativa

11.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



11.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.6.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11.7. Gestor do Contrato

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.8. Obrigações da Contratada

11.8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



11.8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

11.8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

11.8.5. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer e sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao contrato, não sendo obrigatório, pois, um preposto in loco.

11.8.6. O serviço deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

11.8.7. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

11.8.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

11.8.9. Comparecer, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

11.8.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.8.11. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

11.9. Obrigações da Contratante

11.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.9.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

11.9.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

11.9.4. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno.

11.9.5. Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA.

11.9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

11.9.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

11.9.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

11.9.9. Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, para inspeção,



instalação e manutenção do sistema informatizado, sempre que necessário e previamente agendado.

11.9.10. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA.

11.9.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

11.9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11.9.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os serviços ora contratados serão faturados mensalmente, considerando o primeiro dia do mês de prestação dos serviços até o último dia do mês de referência.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada descumpriu qualquer das obrigações assumidas por ocasião deste contrato.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 5.35.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

13.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CISNORTE ou seus Consorciados, resguardado os procedimentos legais pertinentes e o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do instrumento contratual, pela recusa/desistência em assiná-lo;

Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do instrumento contratual, no caso de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação;

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento contratual pelo descumprimento total do objeto após decorridos 10 (dez) dias de atraso;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CISNORTE e com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº. 14/133/2021, inclusive a responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública;

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade;

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CISNORTE ou aos seus Municípios Consorciados poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos a Contratada ou deverão ser recolhidos pela Contratada através de guia própria em favor do CISNORTE, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;



Caso o CISNORTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardando o amplo direito de defesa e contraditório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Poderão ser subcontratados parcialmente os serviços, equipamentos e recursos humanos, ficando a Contratada responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos. É vedada a subcontratação do software.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da celebração, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente do órgão ou entidade contratante que deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18. PROVA DE CONCEITO

O licitante detentor da melhor proposta deverá realizar apresentação simulada do seu serviço e sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:

- A apresentação começará em horário e local previamente marcado pelo Agente de Contratação;
- Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante a apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;
- Podem chegar com 1 hora de antecedência do horário marcado para organizar a sala e material que será utilizado;
- Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema;
- Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;
- Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando;
- Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo.

Em caso de os serviços e o sistema apresentado pela licitante com a melhor proposta não ser declarado apto, após o prazo de recursos, a proposta será desconsiderada, chamandose a segunda colocada e assim sucessivamente para análise da aptidão da



proposta.

As funcionalidades obrigatórias e desejáveis a serem apresentadas pela(s) empresa(s) com menor preço, ARREMATANTE candidata a CONTRATADA, são:

	REQUISITOS TÉCNICOS ASSOCIADOS AO SERVIÇO E AO SOFTWARE DE PRONTÁRIO ELETRÔNICO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS)	CUMPRE? (S/N)
1	Segurança: A empresa deve comprovar aderência à LGPD através da apresentação dos documentos exigidos, nomeadamente: 01-Política de Backup 02-Termo de Uso 03-Política de Acesso 04-Política de Segurança da Informação 05-Política de Gestão e Resposta a Incidentes 06-Plano de Continuidade de Negócio 07-Contrato de nomeação de Encarregado (DPO) 08-Política de Privacidade	
2	Compatibilidade com outras soluções: O sistema deve comprovar capacidade para: 1. Importar CNES (Unidades de Saúde, Tipos de Serviços, Equipes); 2. Garantir a atualização da tabela SIGTAP disponível na aplicação no máximo a cada 6 meses; 3. Rotina de Transmissão, Sincronização e Processamento de Dados para o SISAB; 4. Interoperabilidade com serviço do barramento DATASUS / CADSUS; 5. Rotina de Transmissão, Sincronização e Processamento de Dados de Faturamento.	
3	Integração com o SISAB: O sistema deverá ter capacidade de exportar e gerenciar os dados, a serem enviados para a base nacional do SISAB, por meio do Layout e-SUS AB de Dados e Interface (LEDI AB-THRIFT)	
4	Prontuário Eletrônico do Cidadão: Prontuário Eletrônico com os registros de atendimento do cidadão usando modelo de Registro Clínico Orientado por Problemas	
5	Folha de Rosto: O sistema deverá ser capaz de ofertar ao profissional de saúde uma folha de rosto com informações relevantes a cerca da saúde do cidadão, contendo minimamente: últimos contatos, lista de problemas ativos, lista de alergias e medicamentos em uso	
6	SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação, Plano): O sistema deverá ser capaz de ofertar ao profissional as anotações pelo método SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), de acordo com as definições do modelo RCOP, observando a especificidade de cada item.	
7	Adoção de terminologia clínica adequada para registro de problemas e diagnósticos: Classificação Internacional da Atenção Primária 2ª ed (CIAP2) - O sistema deverá ser capaz de ofertar ao profissional o uso do código CIAP2 para Motivo da Consulta, Problemas detectados/avaliados e Procedimentos e intervenções. Classificação Internacional de Doenças (CID10) - O sistema deverá ser capaz de ofertar ao profissional o uso do código CID10 para Problemas Avaliados/Diagnóstico.	



8	<p>Registros de atendimentos baseados nos protocolos dos cadernos de atenção básica do Ministério da Saúde, listados abaixo para cada tipo de consulta, deverão ser feitos obrigatoriamente em campos específicos ou com o auxílio de Menu de Lista, com isso, não serão aceitos registros em caixa de texto livre.</p> <p>1- Consulta de hipertensão</p> <ul style="list-style-type: none">• Antecedentes Pessoais;• Antecedentes Familiares;• Parâmetros Antropométricos (Peso, Altura e cálculo automático de IMC, perímetro abdominal);• Sinais Vitais (Pressão Arterial Sistêmica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória e Pulso);• Exame Físico (menu de lista);• Diagnóstico – utilizando CID 10 – Procurar por código ou descrição;• Registrar procedimentos;• Prescrição de medicamentos; <p>2- Consulta para coleta de exame citopatológico do colo do útero</p> <ul style="list-style-type: none">• Antecedentes Pessoais;• Antecedentes Familiares;• Parâmetros Antropométricos (Peso, Altura e IMC calcular de IMC automático, perímetro abdominal);• Sinais Vitais (Pressão Arterial Sistêmica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória e Pulso);• Exame Clínico das Mamas;• Exame Ginecológicos contendo: Data da última menstruação (dd/mm/aaaa), exame clínico da vulva e vagina (especificando anormalidades), exame clínico do colo do útero, exame do colo do útero (toque), data e resultado do exame citopatológico;• Método de contracepção;	
---	--	--



	<p>3- Consulta de tuberculose</p> <ul style="list-style-type: none">• Antecedentes Pessoais;• Antecedentes Familiares;• Parâmetros Antropométricos (Peso, Altura e IMC calculam de IMC automático, perímetro abdominal);• Sinais Vitais (Pressão Arterial Sistêmica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória e Pulso);• Exame Físico (menu de lista);• Data do início de tratamento;• Peso no início do tratamento;• Registro de Contatos de TB;• Modalidade de início do tratamento (caso novo, casos de recidiva após cura ou retorno após abandono, casos de falência de tratamento e transferência);• Formas Clínicas marcar como: Pulmonar, Extrapulmonar;• Solicitação e Resultado da Baciloscopia do Escarro (positivo, negativo, e sem resultado de baciloscopia), cultura de escarro (positiva negativa e não solicitada);• Espaço para registro de comorbidades: Infecção pelo HIV; Diabetes; Alcoolismo e Tabagismo;• Registro do Esquema de Tratamento: 1º Fase e 2º Fase;• Data da alta; <p>4- Consulta de pré-natal</p> <ul style="list-style-type: none">• Antecedentes Pessoais;• Antecedentes Familiares;• DUM e DPP;• Idade Gestacional;• Antecedentes ginecológicos: ciclos menstruais (duração, intervalo e regularidade); uso de métodos anticoncepcionais, doença inflamatória pélvica e data do último preventivo;• Antecedentes obstétricos: Número de gestações, abortos superior a 3 episódios, Infertilidade, Hemorragia, pré –eclampsia/eclampsia, feto morto;• Exame Físico: Parâmetros Antropométricos (Peso, Altura e IMC calculam de IMC automático) Sinais Vitais (Pressão Arterial Sistêmica, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória), Exame clínico das mamas (ECM), palpação obstétrica e, principalmente da situação e apresentação fetal marcar como: cefálica, transversa, pélvica; medida da altura uterina; ausculta dos batimentos cardíacos fetais. Campos obrigatórios em todas as consultas de pré- natal;• Solicitação e resultados de exames obrigatórios: Dosagem de hemoglobina e hematócrito (Hb/Ht), Grupo sanguíneo e fator Rh, Sorologia para sífilis (VDRL), Glicemia em jejum, Exame sumário de urina (Tipo I), Sorologia anti-HIV, Sorologia para hepatite B (HBsAg) e Sorologia para toxoplasmose. <p>5- Consulta de puericultura (crescimento e desenvolvimento da criança)</p> <ul style="list-style-type: none">• Data de Nascimento;• Peso ao nascer;• Comprimento ao nascer;• Tipo de parto;• Perímetro Cefálico ao nascer;• Apgar no 1º e 5º minuto;• Tipo de parto marcar como: Normal, Cesário e Fórceps;• Registro de Crescimento (Avaliação antropométrica - Registro de peso/ idade, estatura/ idade, perímetro cefálico e abdominal);• Registro do exame físico da criança;• Registro do Tipo de Alimentação;• Registro de Vacina – Calendário Nacional de Imunização.	
9	<p>Solicitação de Exames: o sistema deverá ser capaz de realizar o registro de prescrições/solicitações de exames comuns e de alto custo. Os procedimentos de exames devem ser referenciados pela Tabela do SIGTAP. As solicitações de exames de alto custo devem estar adequadas ao modelo mínimo de informações da APAC, de acordo com as normas do MS.</p>	



10	Solicitação de Encaminhamento: O sistema deverá ser capaz de registrar solicitações de encaminhamentos para consultas especializadas ou outros serviços	
11	Prescrição de Medicamentos: O sistema deverá ter capacidade de ofertar função de prescrição de medicamentos	
12	Odontograma Digital: Disponibilizar ferramenta digital interativa para o registro da consulta odontológica apresentando todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento	
13	O sistema deve comprovar que tem interface amigável de registro de dados assistenciais mesclando campos narrativos com itens de preenchimento sistematizado (ex.: valores numéricos, scores, listas de seleção), onde o acesso à evolução dos últimos valores registrados de cada parâmetro estão visíveis na mesma tela onde é feito o registro, sem necessidade de abrir novas telas ou popups	
14	<p>Relatórios de Acompanhamento/Operacionais: O sistema deve permitir, por meio de relatórios, a visualização de informações individualizadas e identificadas de situação de saúde dos cidadãos do território. Estes relatórios devem ser acessados apenas pelas equipes de saúde, pois contêm dados relacionados ao cuidado individual do cidadão, devendo disponibilizar os seguintes exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório gerencial com indicadores PREVINE Saúde;• Percentagem de consultas ao paciente pelo seu próprio médico de família;• Acompanhamento do plano de trabalho odontológico, avaliando a proporção de altas no tratamento odontológico, dos usuários cadastrados;• Percentual de escolas no território com atividades de promoção, prevenção e assistência acompanhadas pelas ESF e ESB;• Percentual de escovação dental supervisionada com entrega de kits de Saúde Bucal nas escolas e creches públicas no território;• Custo médio de medicamentos prescritos por usuário;• Custo médio de serviços de apoio a diagnóstico e terapia prescritos por usuário;• Regularidade no envio da produção (SIA, SIAB, SISAB);• Percentagem de demanda espontânea em relação à programada;• Taxa de visitas domiciliares por 1.000 inscritos;• Taxa de grupos educativos por 1.000 inscritos;• Percentagem de consultas agendadas não presencialmente, por telefone, email ou plataforma web do prontuário eletrônico;• Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia registrado nos últimos 3 anos;• Percentagem de diabéticos com pelo menos duas consultas registradas nos últimos 12 meses;• Percentagem de hipertensos com registro de pressão arterial nos últimos 6 meses;• Percentagem de crianças com vacinas em dia, atualizado aos 2 anos;• Percentagem de crianças com vacinas em dia, atualizado aos 6 anos;• Percentagem de consultas de pré-natal no primeiro trimestre de gravidez;• Percentagem de primeiras consultas de puericultura efetuadas até 28 dias;• Proporção de altas, no tratamento odontológico, dos usuários que iniciaram tratamento;• Proporção kits odontológicos familiares distribuídos para famílias com vulnerabilidade social;• Percentagem de pacientes encaminhados em relação ao número de pacientes atendidos;	



	<p>A vigilância, em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, por ano;</p> <ul style="list-style-type: none">• A vigilância, em planejamento familiar, de uma mulher em idade fértil, com inserção de DIU ou pré-operatório para vasectomia ou laqueadura;• A vigilância de uma gravidez;• A vigilância de uma criança, no primeiro ano de vida, por ano;• A vigilância de uma criança, no segundo ano de vida, por ano;• A vigilância de uma pessoa diabética, por ano;• A vigilância de uma pessoa hipertensa, por ano;• A vigilância de uma pessoa em alta por cura de tuberculose;• A vigilância de uma pessoa em alta por cura de hanseníase;• Acompanhamento de paciente tabagista, alcoolista e outras drogas;• Mapa de curva ABC;• Mapa de controle de estoques;• Mapa de produção por procedimentos. <p>Os relatórios com indicadores computados devem apresentar a ficha técnica de cálculo, apresentar o valor total e, quando aplicável o valor do numerador e do denominador, devendo quando se refere a pacientes, poder apresentar a listagem nominal dos pacientes que estão computados no denominador, no numerador e na diferença, permitindo assim uma ferramenta que facilite a busca ativa dos pacientes com algum nível de incumprimento.</p>	
15	<p>Migração de dados e-SUS AB: A CONTRATADA obriga-se para efeito de homologação efetuar a migração do banco de dados do E-SUS AB de uma unidade de saúde gerenciada pela CONTRATANTE para um novo sistema de prontuário, com carga dos dados dos pacientes já cadastrados no sistema e-SUS AB e dados de acompanhamento conforme layouts de dicionário de dados publicados pelo Ministério da Saúde referentes aos informes mensais que solicita aos sistemas implantados na rede municipal, conseguindo assim que não seja necessário a redigitação de informação pelos profissionais das unidades.</p>	

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado total da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 10.150.034,24 (dez milhões cento e cinquenta mil trinta e quatro reais vinte quatro centavos)

19.2. Em se tratando de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, a referência poderá ser alterada ou atualizada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos contratantes.

20.2. O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal, ademais, trata-se de licitação com mais de uma centena de órgãos participantes, o que,



por conseguinte, tornaria impossível declinar todos as rubricas orçamentárias que, necessariamente, deverão constar do contrato.

20.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Integram ao processo licitatório esse Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Programa a serem firmados, o Edital do processo com todos os seus anexos e a proposta classificada em primeiro lugar no certame bem como os documentos iniciais (DFD, ETP, Matriz de Risco) quando couber.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

21.3. Fica vedada a veiculação de publicidade da Contratada nos locais de realização dos eventos, salvo prévia autorização da Contratante.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

Brasília de Minas – MG, 07 de maio de 2025.

Delson Fernandes Antunes Júnior.
Diretor Executivo.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura:

Nome legível: _

Qualificação:

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 89, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos parágrafos 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr....., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao CISNORTE, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo econômico se houver, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o CISNORTE e órgãos participantes.

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo econômico, se houver.

Cidade.....

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Empresa:

CNPJ

Representante legal:

CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VIII/A – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS
DO ART. 429 DA CLT**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa

....., CNPJ nº, sediada na
....., nº....., Bairro, cidade de.....,

cumpre as regras do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho –CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuas funções demandem formação profissional.**”*

....., de de.....de 2025

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



ANEXO VIII/B – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do trabalho, que a empresa....., CNPJ nº....., sediada na n.º....., Bairro, cidade de , **não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de de..... de 2025

Assinatura:
Nome legível:
Qualificação:

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro....., cidade de....., tem pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação constantes do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços constantes deste procedimento administrativo licitatório nº: 020/2025.

....., de de.....de 2025

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO X – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, SE COUBER;

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa....., CNPJ nº....., sediada na nº....., Bairro, cidade de....., está está “desobrigada legalmente” ou “cumpre a” exigência legal de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para pessoa em reabilitação de que trata o artigo nº: 93 da Lei nº: 8213/1991;

....., de de..... de 2025

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

**ANEXO XI -DECLARAÇÃO QUANTO A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDER A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS
DIREITOS TRABALHISTAS, DE QUE TRATA O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL
14.133, DE 2021;**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada pela empresa, CNPJ nº....., sediada na, nº....., Bairro, cidade de....., compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas de que trata o artigo 63, §1º da Lei nº: 14.133/2021.

....., de de..... de 2025

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Empresa:
CNPJ
Representante legal:
CPF:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

ANEXO XII -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2025

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG", endereço de correio eletrônico: licitacao@cisnorte.mg.gov.br, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Wilson Gonçalves da Silva**, portador do RG nº xxxxxxxxx - SSP/MG e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **DETENTORA** nos termos da Lei nº. 14.133/21, de 01.04.2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, MENTORIA E AUDITORIA EM PROCESSOS ASSISTENCIAIS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USANDO SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASILEIRO - <https://sisaps.saude.gov.br/esus/> E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISNORTE E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2025.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISNORTE não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISNORTE/MG.

4 -DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1						
Item	Qtd	Apresentação	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Implantação, Migração de dados para nuvem, Parametrização do sistema e-SUS AB, Parametrização do sistema e-SUS AB, Manutenção e Suporte Mensal	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado						R\$ _____

LOTE 2						
Item	Qtd	Apresentação	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Treinamentos Capacitações	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Operação assistida	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado						R\$ _____



LOTE 3						
Item	Qtd	Apresentação	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Módulos complementares ao sistema base do e-SUS AB	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Customização e novas funcionalidades	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
3	238.712 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e doze habitantes)	Valor mensal por habitante	Auditoria e Assessoria	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Estimado						R\$ _____

Preço por lote:

- **Lote 01:** Implantação, Migração de dados para nuvem, Parametrização do sistema e-SUS AB, Parametrização do sistema e-SUS AB, Manutenção e Suporte Mensal: R\$ XXXX
- **Lote 02:** Treinamentos, Capacitações e Operações assistidas: R\$ XXXXXX
- **Lote 03:** Módulos complementares ao sistema base do e-SUS AB, Customização e novas funcionalidades Auditoria /Assessoria: R\$ XXXXX

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 124, II, "d" e art. 134 da Lei 14.133/21;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 134 da Lei 14.133/21.



4.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, comprovadas por cotação ou/e notas fiscais.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objetocontratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.4 Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 14.133/21, e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CISNORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISNORTE.

5.8 É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 124, da Lei n. 14.133/21, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.



- 5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISNORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISNORTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.
- 5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrentedeste Registro;
- 5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.20 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.24 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.



5.25 Caso o CISNORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.26 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.27 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISNORTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

6.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer e sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao contrato, não sendo obrigatório, pois, umpreposto *in loco*.

6.7. Fornecer, sem custos adicionais, os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

6.8. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

6.9. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrões de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

6.10. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

6.11. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

6.12. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.



- 6.13. Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.
- 6.14. Garantir que não possa ser executado o abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 6.15. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.16. Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, mantenham todos os requisitos de habilitação para venda de combustível em respeito as regras da ANP.
- 6.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 6.18. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 6.19. Comparecer, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 6.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 6.21. Manter sigilo de informações às quais por ventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
- 6.22. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.
- 6.23. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;
- 6.24. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- 6.25. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CISNORTE ou município consorciado, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.
- 6.26. Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.
- 6.27. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.28. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados,



prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;

6.29. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.30. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art.124, I da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. |A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

7.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

7.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.5. Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS, devidamente atestada pelo CISNORTE ou Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §único do art. 132 da Lei 14.133/21.

11.2 O descumprimento consistente na prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

- a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciada do preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;
- b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativa a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;
- c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

11.3 As multas previstas nos itens acima serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4 Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente

11.5. Será penalizada, nos termos do tópico seguinte, a pessoa jurídica contratada, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a



prática de atos ilícitos;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.6. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.5. com as seguintes sanções:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, à qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.7. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.8. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CISNORTE.

11.9. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.10. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, para manifestação da parte interessada.

11.11. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito



previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.13. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISNORTE/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.15. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.17. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão ou pela Gerenciadora da ATA e o cancelamento e/ou suspensão somente pela gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

11.18. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão eletrônico nº. 001/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

12.3. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo CISNORTE.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas, Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

Brasília de Minas/MG, _____ de _____ de 2025.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG
CNPJ: 00.905.312/0001-44
ÓRGÃO GESTOR

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
DETENTORA



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG;

CONTRATADA: EMPRESA XXXXX, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXX.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, MENTORIA E AUDITORIA EM PROCESSOS ASSISTENCIAIS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USANDO SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASILEIRO - <https://sisaps.saude.gov.br/esus/> E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISNORTE E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2025

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202, nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas-MG", endereço de correio eletrônico: licitacao@cisnorte.com.br, inscrito no CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Welson Gonçalves da Silva**, portador do RG nº xxxxxxxxxx - SSP/MG e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do



Processo nº 020/2025, relativo ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, MENTORIA E AUDITORIA EM PROCESSOS ASSISTENCIAIS ESPECÍFICOS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USANDO SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BRASILEIRO - <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>) E FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISNORTE E DOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme termo referência – anexo II, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2025 - CISNORTE, a Ata de Registros de Preços nº ____/2025 constantes do Processo Licitatório n.º 020/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-las:

3.2 - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pelo CONTRATANTE serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo CISNORTE, no ato da entrega do objeto e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 8º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da execução.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo



dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

f) Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer e sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao contrato, não sendo obrigatório, pois, um preposto in loco.

g) Fornecer, sem custos adicionais, os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

h) Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

i) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

j) O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

k) Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

l) Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

m) Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.

n) Garantir que não possa ser executado o abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

o) Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

p) Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, mantenham todos os requisitos de habilitação para venda de combustível em respeito as regras da ANP.

q) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

r) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

- s) Comparecer, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- u) Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
- v) Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.
- w) O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;
- x) A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- y) Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceita pelo CISNORTE, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.
- z) Se a Licitante vencedora se recusar a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na neste Edital de Pregão.
- aa) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- bb) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
- cc) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



dd) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no quantitativo total contratado caso o CONTRATANTE julgar necessário, conforme disposto no Art.124, I da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

II. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IV. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

V. Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VI. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;

VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e § único do art. 132 da Lei 14.133/21.

11.2. O descumprimento consistente na prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciada do preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;



b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;

c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

11.3. As multas previstas nos itens acima serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente

11.5. Será penalizada, nos termos do tópico seguinte, a pessoa jurídica contratada, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



ou

- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.6. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.5. com as seguintes sanções:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.7. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.8. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CISNORTE.

11.9. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.10. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, para manifestação da parte interessada.

11.11. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Cisnorte pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.13. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISNORTE, podendo, ainda o Órgão proceder à cobrança judicial.

11.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.15. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.17. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão ou pela Gerenciadora da ATA e o cancelamento e/ou suspensão somente pela gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

11.18. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 137 da Lei nº14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem prejuízo do disposto nos artigos 155 A 163 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

13.3

Brasília de Minas/MG, _____ de _____ de 2025;

WELSON GONÇALVES DA SILVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG
CNPJ: 00.905.312/0001-44
CONTRATANTE



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE

LEGAL

CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____